(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-

- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
 Pasco do Rrasil.
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19. (uando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/198 do Mthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- isito de titulação
- Quando se tratar do componente curricular Educação e Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES - TATUÍ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 101/20/2021 - PROCESSO Nº

2021/06070

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, 69 s, publicada no DOE

flo80/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, 62 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
TORNA PÚBLICA A BERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
sea sucreta de Dereferer de Servicio Médica Estação abrieta. para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objet vando a admissão temporária para atender a necessidade d excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação as seguir. COMPONENTE CUR

Eletrônica Automotiva(Manutenção Automo

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
- cado deverao ser acompaninadas por meio do Diario Uticial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. nocursopublicos, apouho e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- blicação no DOE.
- a publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato aomitudo ào as definidad no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas. Estaduais do CEFIEPS, aprovado pela Deliberação CEFIEPS 3/031/4 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CIT e legislação complementar.
- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na função de Prof
- assegura ariento e airguesso automator ha tunçad oe rrotessor de Ensino Médio e Técnico, mas sima a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade do Escrico.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoit 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoino reais e trinta e cinco centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 2,103/2018.
 2. A cargo horán emesal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao númezo de aulas efetivamente misitradate.
- acrescida de 30% (trinta por centro) de hora-attividade; referente ao número de aulas efeltivamente misitardo de retro de la comercia de la foras prestadas, o més será considerado com tendo de 15 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um secto) a título de repouso semanal remunerado.

 2. A. carga horára mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinama a atribuição de aulas, não podendo ultrapasar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabeledado por meio do Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1600/2008 c suas alteraçõe), e regulamentado pela brildade de Ensi-

- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, d
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previste no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista ditulações necessárias para ministração das aulas) constarão di ANEXO III do presente Edital.
 - DAS CONDICÕES E INSCRICÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade enter brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal·
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função.
- fi Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 281/01/988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela intenen, no site www.cps.sp.qov.br, no período de 16/09/2021 até às 23/15/9 de 30/09/2021.
 3. Para inscriper-se no armidiato deverá:
- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELEDE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário o .au. : o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) rossur o(s) requisito(s) uestito(s) no Amelia de Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1 Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na suseñad deste, o Rani de um de seus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação direnciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9 Fazer upload legivide do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra formo ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação n formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar duran a realização da Prova de Métodos Pedagógicos podre fazel-mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçad a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Process Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar—se temporariament nhada de um fiscal
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor da Unidade de Erissino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8. 1. Caberá ao candidato reviera a inscrição por a condidato poderá no formulário antes de finalizar a inscrição.

- no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE; se estrangeiro.
 c) CPE.

- c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.spp.ovb.
 b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 C) fazer o favenidad do avenida de avenidada de servidada de s

- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo-com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail el 010 p@cps.sp.gov/br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 101/20/2021 720/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-ic corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 950-30, de 41/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitue o ANEXO V do presente Edirla, as judas tércinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedaadogicos.
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com dericiencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxilià—lo na realização. Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua salielar de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar licitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em au de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeia inspeção e aprovação de sea uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessified e utilização de mobilitário adstante o espacas a adequados de de utilização de mobilitário adstante o espacas a adequados
- 32. O candidato com deficiencia trisca micicara a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de e acessa os salsa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condições especiais peletadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização as rivos de Metodos Yedagogicos nicará sujeito a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino provoenciara para que as provas do Protescos Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PANTICIPAÇÃO DE ESTRANCISIROS

 1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3:297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
- 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-

- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- neuerai competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministèrio da Justiça e Seguiania i nancia que o instruiriam.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requistos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de directos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriment para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança construiriam.
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências lista
- presente Capitulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos temos da Lei Complementar n° 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto n° 63.99. de 19/12/2018.
- 9/12/2018.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-. O sisema de portunição direfericada consiste na aprida-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- 259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. nos t
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É pemítido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cídiculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simblificado é:
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ıçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que festaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que año se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, o patram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em teferência.

 71. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (Pol), a MCPPI (pontuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- d) Ao candidato que nos unicaciones Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada ás notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proceso Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Proceso Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
- devem ser considerados duas casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que melação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratilicar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a) pueciuri, nos casos diuvidosos, sopre o unieno do candicato lazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verificação da veracidade da autodectaração oconvera quós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atrevás da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o «vitário ha sercandiáncia
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idoneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portucação diferenciação.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo e Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato o ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- oecariada, e eliminado do Processo Seletivo Simplinicado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
 sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
 que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
 para a População Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
 do contració difesoricida.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e101op@cps.sp.gov.br, devenonstar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-ÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 0/2021.
- 101/20/2021. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setiajam fora do parzo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminativo e classificatóric:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e por lo Prova de Medicola Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
- O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, oós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- componente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
 e documentação comprobatória do candidato com inscrição
 defecida
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulaçõe/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec l> Concursos l> ETEC l> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo e overeidancias ações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação

- ol juntar ao Memonal Circunstanciado a documentação comprobatória devem um arquivo únito, em formato PDP).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- andidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- decrescente de nota, para paracepa.

 Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.
 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- 62. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (treis) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob o aspecto do conheciemento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. Candidato deverá companeere ao local designado para
- estaneiecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original da um documente de identidad.
- Le comi antecedencia minima de so vi unita, minimas, minima con original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por
- sionais expedidas por Urgaos ou Conseinos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Thaablino e Predidenia Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presenca.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe mentos sobre a realização da prova como justificativa de s
- ausencia.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- Seletivo Simplificado, aiuuo, u surcensa.

 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não accidente de identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- SIMPIITICADO. DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3.5 erão pontuados na análise do Memorial Circunstanciados os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações académicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-

- mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional apois a data fituada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós rarduacão.
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/despriência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na depontuação de Ozero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos m 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota il ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na rrova de mini-Pedagógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtive nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos.
- resultar gogicos, resultar. a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.

 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos estên como cados para aplituação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada com memas condições e procedimentos establecidos neste a memas condições e procedicions sets de memas condições de memas de
- - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licencidaos e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
 1.2. Relacionar-se-ã o candidato aprovado e classificado.

- Kelacionar-se-a o Candidato aprovado e classificado pela orden decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.
- ógicos. de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- Neutous reaugoguíza.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucess/amente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essesnta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCel-ein nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citado, ou seja, 10/08/2008.

 Q Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
- os.

 e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memoria
- Circun
 - f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. ão de jurado. Estar ciente de que no exercício da função docente o apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.1. Caso o candidato eclare no ato e inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverác:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá ancresentar nova documental nue comprove a condição.

- b) Estar ciente de que no exercicio da funçao doceime deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidad to declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.5. Para atender os discosidios mencinados anteriormen-tos desembles de composição de conserva de composição de co
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse- à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificade
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETIPS / AIZO18, alterada pela Deliberação CEETIPS (ESPOZI), o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuicão de autitudica de alcanso poderá comocar
- buição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedeão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do
 nciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas. b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 co componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
 exigida para formalizar a admissio.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.
 1.3 O capítulo IV deste Edital.
 1.3 O capítulo IV deste Solvinar das aulas oferecidas ascinará.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.3. O canolidad o que ecunar oas autas orierciosas assinara termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das autas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. U cándidato assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ninistração de aulas em componente curricular diferente daque ido no Processo Seletivo Simplificado.
- le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final.

 41. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 u não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- perderá o direito a nova cumanopura.

 de lo aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tenso 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado come a ceito de Admissão de Complementar nº 1.240/2014.
- ncia ao disposto ertigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- uesue que mantenina autouras as auras que introvalan admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato Trabalho.
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na conforme disposições previstanos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo évadaministrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7.0 Inicido de exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisória, or caso de encontrar-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-a eo exacum edicio admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá se realizado antes do nicido do exercício, em dínica ou médico conveniado, median-

- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-nal ou que não for considerado apto terá exaurido todos os eitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, lerão ser solicitados exames complementares, se julgado essárilo.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente acptivo, a Unidade de Ensino deverá observar a normas internas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trônico: e101 opt@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL № 101/20/2021.
- FICADO EDITAL Nº 101/20/2021.

 2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreiro da Situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias une so iustifiume, hem como apresentar cada questán ou item.
- termos adequados e respettosos, que apontem as circunstancias que os justifiquen, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitiri-se- à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões 9. Em tunção dos recursos impetrados e das decisose manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrigão, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a parsesntação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em control proviso são a social disto a legar meios são associalidado en control proviso são associal disto de processo Seletivo Simplificado em outros meios são associalidado en control proviso são associalidado en control proviso são associalidado en control proviso são associalidado de control proviso a social proviso de control provisor de contr
- ado em outros meios não especificados neste Edital não terá

- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramse no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/09/2021 à 30/09/2021
- 30/09/2021

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 04/10/2021 à 13/10/2021

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Pravos de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/10/2021 à 27/10/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a
- aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/10/2021 à

- a Prova de Metodos redaguguos per nozero, vo. 22/10/2021

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagogicos e dassificação final: 11/10/2021 à 01/11/2021

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/10/2021 à 03/11/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBLICOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TECNICO

 I. Alender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETES.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de memor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MIO E TÉCNICO.

- MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

- MÉDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 pennitiu a formação docente, disede que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 DE ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2" grau, na forma
 prevista pela Portará Ministerial BSB n" 432 de 19, publicada a 1
 2007/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o
 relacionado a na titulação graduado, em componente curricular
 em que vier a se inscrever.
 Esquema II acompanhado do diploma de técnico de nivel médio
 no cursoá/ese do componente curricular em que vier a se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-

- licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obitida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolugão NDE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução NE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do cilploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-ter curricular em une vier a se increven¹.
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
- REQUISITUS EL HIDEAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Eletrônica Automotiva(Manutenção Automotiva):
 Eletroeletrônica ("EII" Técnico com Formação Pedagógica);
 Eletromecânica ("EII" Técnico com Formação Pedagógica);

- Sexta-feira, 3 de setembro de 2021

 | Eletônica ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Eletotécnica ("Ell" Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia Com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia; Engenharia de Operação; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Pelecomunicações; Engenharia de Automação; Engenharia Eletônica; Engenharia (Eletrica Habilitação em Eletrica Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Eletorica; Engenharia (Eletrica) e Habilitação em Eletrica Automação; Engenharia Mecañcia Automação; e Sistemas; Engenharia Mecañcia Controle e Automação; Engenharia Depracional Eletrica; Engenharia Mecañcia Controle e Automação; Engenharia Operacional em Eletrónica; Engenharia Mecañcia Controle e Automação; Engenharia Operacional em Eletrónica; Engenharia Oper
 - lecomunicações; ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
 - DADOS GERAIS

 - indii Formação Acadêmica: 1 Relacionada a área/Vinculada ao Componen
- II.1 RELACION. TE CURRICULAR DOUTORADO
 - Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome da Instituição de etisino
 Data da obtenção do titulo
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 LICENCIADO US GRADUAGO
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do titulo
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs: Listar as experiencias, relacionamion—as use assum umais recente para a mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU E/OU ENSINO MÉDIO E
 FÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROFESSOR DE ENSINO FOURAMILIATES, COMMISSOS, de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- PROFESSOR VOLUNIARIO, com ministração de autos is área do componente curricular
 Período trabalhado
 Nome da Institução de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic
 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração caudas na área do componente curricular
 Período trabalhado
 A Facilia (Entabelacimento/Orgão
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic
- PÚBlico
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes douentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atlestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Celaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreso, tempo de serviço e componente curicularidisciplina ministrada elou área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato da terábal). De mo como de curitar ságinas que perministrada contrato da terábalo. De mo como de curitar ságinas que perministrada.
- cargoemprego, tempo oe serviço e componente curricularionscrplina ministrada elou dare ad e autação, CTPS (cipia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitami dentificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

 Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cipia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o peridod e a espécie do serviço, corenizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) Eu, ______ Célula de Identidade RG nº

Célula de Identidade RG nº e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Direto. da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 101/20/021 n

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

CIRCUNSTANCIADO)) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO ORMAÇÃO ACADÊMICA - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

): rado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

més completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalhe limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2' ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):

. ência profissional na área do componente curricula:

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de de tabalha (imitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concrisão, síntese), adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo; audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do a toma, sinteração alune-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de controla do controla do

Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).

crimir

criminas (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cipia da Galfaci Agradão (Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cipia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso.

10. Cipia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso.

10. Cipia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso.

10. Cipia da Carteira de Tendalho e Previdencia Social — CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente exerca) do últivos revisiros.

CIPs, apenas das paginas oruer unissain a bosumissa vivini everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com archinaránce alcitraria.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletivaris.

15. Cápia do Certificado Militar ou comprovante de estar m dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticado dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edaila de Abentra de Inscrições Úpiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brazil.

Banco do Brail.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 de Portaria 3214, de

nação obrigatoria contra oliteria, tecno, imposse, nor aque dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/6/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprova possuir registor ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL RAPHAEL BRAN-DÃO – BARRETOS

> Prodesp

DÃO – BARRETOS ETEC CEL RAPHAEL BRANDAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 108/26/2021 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/106053

CEELEYS-PKC.-ZUZ/100053

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CORONEL
RAPHAEL BRANDÃO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,
de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interese público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais desta Edit-al deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

te curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfas
senvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Mé

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOS (www.imprensanGicla.com.bn), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Lowe.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
lecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br),
3. As datas previstas para realização do Procesos Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO)
deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas
ficenizas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/20/3 (ANEXO) II deste Edital).
4.1 A admission no reste Procesos Seletivo, immilificado pará.

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim à mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

6. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser artibulda à Direção de outra Unidade de Ensino.

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORÂRIA

 O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoite eais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

A carga horária mensal é constituída de horas–aula, escida de 30% (trinta por cento) de hora–atividade, referente

a o número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon deterá se horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atrouças de aulas, nao pocendo utrapassar o imite de 200 (duzentas) horas.

IIII — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

C. Os requisitos da função de Professor de Ensino Meeuo e fecinice de distulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

TORRESON DE CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES

TORRESON DE CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES E EN CONDIÇÕES E EN CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES E EN CONDIÇÕES E EN CONDIÇÃO E EN CONDIÇÃO E EN CONDIÇÕES E EN CONDIÇÕES E EN CONDIÇÕES E EN CONDIÇÃO E EN

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

o) Fossali, ilo minimo, l'a alos de iduació. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das c

jes da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com see no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

As inscrições deverão ser realizadas somente pela in net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/09/2021 at 23h59 de 30/09/2021.

Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.qov.br.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma dos titulações previstas como requisitos.
e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (obitáa nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se-preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado de
documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
Capítulo VIII deste Edital.

4. Báo seté aceita a inscrição realizada nos qualques curta-

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá faze¹elo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não havear compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, aromanhada de um fíor al

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para insc
listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

D) Nao registrar no tormulario de inscrição a titulação. ¿ Quando constatado preendrimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

no romularno antes de linalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) C.PF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seleaa peio cardioato ate o termino da vainadae do Processo sele-tros Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.bt. b) clicar em IEC > Concursos > DETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 108/26/2021.

8.5 Anós à finolização da dispertição o candidato não node-

EDITAL N° 1082/65/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. Do Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊΝCΙΔ

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/0.2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEOV do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedarándiros.

específicas necessárias para a realização da rivova de Metodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sináis – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-tra inspencân a armavação de segu uso.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metdos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização de Prova de Métdos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

demais candidatos, no que se reiere aos cinceros de atoma-e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderê invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

ivo alegado

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis asa candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o Exercicio da função de Professor de Ensigente Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

W – DA PARICIDIPA, QUO DE SIARAMOSITIONO I. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguese, com direito a beneficios de Statuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).
2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidado estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – NNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrao) O enquadramento na niporese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "5", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruiçam.

Ministerio da Justiça e Segurança l'ublica, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o presente Capítulo.

: Capitulo. - Do Sistema de Pontuação Diferenciada O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-final do candidato beneficiário em cada fase do Processo tivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e rova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativame

levera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é pretos pardo ou indigena; eliminado de concurso, b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de Concurso búblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São abulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em lecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do lisposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar *1.259/2015; e

c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. nos termos do Decreto nº 63.979/2018

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É pemitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diflerenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar mê 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser artifivida a pretos pardos e indifenos sem todas as fases do

atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ilcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre M.C.A. e e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram cmon pertos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. M.CPPI. = é a pontuação média da concorrência PPI entre

werri e a portunação mienda da concomenda Pri entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-ficado em referência.

ou supera o desempenio minimo do Processo sectivo Simpi-ficado em referência cada a pontuação diferenciada: 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência an

יין איניסיין עוב א אינים (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado. stanciado. candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

agógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada ootas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

esso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI e é a nota na fase do Processo Seletivo Sim ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD que gerará a classificação do candidato na fase do Proce Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Selet Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a Nustri = e à nota simipies ou camouato pereinciano, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o uniero interio subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveran obesmpenho mimimo estipulado noste Edifal ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-nes do candidato homelrícárin do sistema diferenciada sobre a nota sim-nes do candidato homelrícárin do sistema diferenciada sobre a nota sim-nes do candidato homelrícárin do sistema diferenciada.

ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado

pues us candiadas dendradario do sistema diferenciado.

11. A veracidaded da dedraração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

ação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos duvidosos, soure u une un caracter jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreráapós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, eserá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
pontuação diferenciada.

13. A afericação da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia
(aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato to
da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
critério da ascendência.

ao inscrição. Laso Sussistam duvidas, será entrao considerado o tritério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idóneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com forte de careite; impossibilitando as recultarios do forte de careite; consciente de consciencia do forte de careite; consciente de forte de careite; consciente de forte de careite; consciente de forte forte

13.2. Na ausencia o de incaminamento do documento com toto de gentiro, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

14.1. Na ausência do encaminhamento oo rant, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (setro) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação. que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Politicas pana a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e108adm@pxs.pg.povb., deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1080/S/DIA 1 DERAÇÃO -108/26/2021.

15.2. N\u00e3o ser\u00e1 considerado o pedido de reconsidera\u00e7\u00e3o interposto fora dos padr\u00f3es estabelecidos no item 15.1., por